



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES, CPF nº 436.473.754-20, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 14 de novembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

O Senhor Leonardo José Rolim Guimarães exerceu funções-chave na estrutura da Previdência Social durante o Governo Bolsonaro, período em que as investigações apontam que mudanças na legislação e nas regras de fiscalização do INSS possibilitaram ou facilitaram o esquema de fraude nos descontos.

Foi assessor da Casa Civil durante o governo Michel Temer, tendo auxiliado na formulação da reforma da previdência. No Governo Bolsonaro,



foi Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, comandado por Paulo Guedes, Secretário Executivo do Ministério de Trabalho e Previdência, sob o comando de Onyx Lorenzoni, e que cancelava a legalidade de atos administrativos, alterações legislativas, pertinentes à realização de descontos associativos nos benefícios dos segurados.

Foi, presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), após ter sido Secretário de Previdência do Ministério da Economia, na gestão de Paulo Guedes, no governo Jair Bolsonaro e subordinado na estrutura ministerial na época do Secretário Especial de Previdência e Trabalho, sr. Rogério Marinho, hoje senador da República, e do sr. Bruno Bianco Leal.

Em sua gestão à frente do Instituto, nomeou o senhor José Carlos Oliveira para Diretoria de Benefícios, sob a qual ficaria a gestão dos acordos de cooperação técnica e quando foram assinados novos ACTs, em uma trajetória ascendente e consistente no número total de descontos associativos indevidos nos benefícios previdenciários dos segurado. Nesta semana, a nova fase da Operação Sem Desconto revelou evidências graves de que Oliveira ocupou papel estrutural no esquema de descontos irregulares no INSS. Segundo a Polícia Federal, ele atuou como “ pilar institucional” para o funcionamento da fraude, permitindo repasses ilegais e recebendo vantagens indevidas (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2025-11/pf-aponta-ex-ministro-de-bolsonaro-como-pilar-institucional-de-desvios>).

Diante desses fatos, das funções públicas desempenhadas e a possibilidade do esquema ter tomado ainda maior consistência sob sua gestão à frente do INSS, é evidente a necessidade de análise dos RIFs e das movimentações financeiras e fiscais de Rolim. Só assim será possível rastrear se sua movimentação financeira também aponta eventuais conexões com entidades que se beneficiaram dos descontos ou a existência de operações atípicas que possam indicar a prática de lavagem de dinheiro.



A investigação desse fluxo financeiro também é fundamental para esclarecer as relações entre servidores, entidades, empresas e órgãos públicos, e apuração sobre possíveis conflitos de interesse, favorecimento indevido, tráfico de influência, recebimento de vantagens econômicas, ou seja, a eventual vinculação entre decisões administrativas do governo federal e benefícios concedidos às entidades, diante das funções públicas desempenhadas.

Desta forma, revela-se de grande relevância essas informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão e desvendar o esquema de corrupção e desvio que drenou os recursos dos aposentados do país, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 14 de novembro de 2025.

Deputado Paulo Pimenta
(PT - RS)

